



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 665A

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

## GABINETE DO PREFEITO

### **DECRETO Nº 6.508, DE 10 DE MAIO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 5.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 10 de maio de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**Anexo I (Acréscimo)****VALOR TOTAL SUPLEMENTADO** **R\$ 5.000,00**

**Unidade Gestora:** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
**Órgão:** 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
**Unidade:** 15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
**Função:** 4 - Administração  
**Subfunção:** 122 - Administração Geral  
**Programa:** 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**Ação:** 2.636 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Despesa: 1465 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte: 17500000

R\$ 5.000,00

**Anexo II (Redução)****VALOR TOTAL REDUZIDO** **R\$ 5.000,00**

**Unidade Gestora:** 18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS  
**Órgão:** 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS  
**Unidade:** 18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS  
**Função:** 26 - Transporte  
**Subfunção:** 782 - Transporte Rodoviário  
**Programa:** 11 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL  
**Ação:** 1.200 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Despesa: 1296 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 17500000

R\$ 5.000,00

**DECRETO Nº 6.509,  
DE 10 DE MAIO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.000.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 10 de maio de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**Anexo I (Acrécimo)**

**TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 1.000.000,00**

**Unidade Gestora: 18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS**

**Órgão: 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

**Unidade: 18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

**Função: 17 - Saneamento**

**Subfunção: 452 - Serviços Urbanos**

**Programa: 31 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA**

**Ação: 2.672 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**

Despesa: 1266 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 17050000

R\$ 1.000.000,00

**DECRETO Nº 6.510,  
DE 10 DE MAIO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ R\$ 19.455.470,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ R\$ 19.455.470,00 (dezenove milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 10 de maio de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**Anexo I (Acréscimo)**

<b>Unidade Gestora:</b>	<b>18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>Órgão:</b>	<b>18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>Unidade:</b>	<b>18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>Função:</b>	<b>15 - Urbanismo</b>		
<b>Subfunção:</b>	<b>451 - Infra-Estrutura Urbana</b>		
<b>Programa:</b>	<b>15 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO</b>		
<b>Ação:</b>	<b>1.188 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS</b>		
Despesa: 1601 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 17540000	R\$ 10.000.000,00
<b>Ação:</b>	<b>1.189 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS</b>		
Despesa: 1771 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 17540000	R\$ 3.000.000,00
<b>Programa:</b>	<b>8 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA</b>		
<b>Ação:</b>	<b>1.178 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>		
Despesa: 1215 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 17540000	R\$ 5.000.000,00
<b>Subfunção:</b>	<b>752 - Energia Elétrica</b>		
<b>Programa:</b>	<b>20 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA</b>		
<b>Ação:</b>	<b>1.193 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE</b>		
Despesa: 1259 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 17510000	R\$ 1.195.470,00
Despesa: 1260 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte: 17510000	R\$ 260.000,00

**DECRETO Nº 6.511,  
DE 10 DE MAIO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 302.150,88 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 302.150,88 (trezentos e dois mil cento e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 10 de maio de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**Anexo I (Acréscimo)**

**VALOR TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 302.150,88**

**Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Unidade: 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Função: 10 - Saúde**  
**Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico**  
**Programa: 35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**  
**Ação: 2.68 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA**  
Despesa: 191 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 R\$ 292.150,88

**Unidade Gestora: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**Órgão: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**Unidade: 3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**Função: 24 - Comunicações**  
**Subfunção: 131 - Comunicação Social**  
**Programa: 4 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA**  
**Ação: 2.29 - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS**  
Despesa: 1409 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 10.000,00

**Anexo II (Redução)**

**VALOR TOTAL REDUZIDO R\$ 302.150,88**

**Unidade Gestora: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Órgão: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Unidade: 10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Função: 10 - Saúde**  
**Subfunção: 301 - Atenção Básica**  
**Programa: 34 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**  
**Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**  
Despesa: 104 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15001002 R\$ 292.150,88

**Unidade Gestora: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**Órgão: 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**Unidade: 3101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**Função: 4 - Administração**  
**Subfunção: 131 - Comunicação Social**  
**Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**  
**Ação: 2.26 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Despesa: 1403 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 10.000,00

**DECRETO Nº 6.512,  
DE 10 DE MAIO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ R\$ 200.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 10 de maio de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**Anexo I (Acréscimo)**

**Unidade Gestora:** 18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS  
**Órgão:** 18000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS  
**Unidade:** 18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS  
**Função:** 4 - Administração  
**Subfunção:** 122 - Administração Geral  
**Programa:** 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
**Ação:** 1.174 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Despesa: 1175 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  
Fonte: R\$ 200.000,00  
17540000

**DECRETO Nº 6.513,  
DE 10 DE MAIO DE 2022**

Fixa as regras para cobrança de preço público por ocasião da cessão de espaço público para atividades no evento Mossoró Cidade Junina - MCJ, edição 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX, do art. 78 c/c os arts. 139 e 139-A, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o Preço Público, conforme Anexo I deste Decreto, a ser cobrado em caráter excepcional dos autorizatários que utilizarem, mediante prévia autorização, espaços públicos durante o período do Mossoró Cidade Junina (MCJ), edição 2022, com o objetivo de custear os serviços extraordinários disponibilizados pelo Município de Mossoró.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos (Seimurb) providenciar o cadastramento e credenciamento dos pretensos autorizatários e a devida emissão do documento de arrecadação dos valores previstos no art. 1º, deste Decreto.

§ 1º A Taxa de Licença para Utilização do Solo, será calculada de acordo com o item 01, do Anexo XIV, da Lei Complementar nº 96, 12, de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município de Mossoró, que dispõe sobre o "espaço ocupado, nas vias e logradouros públicos, por pessoa física ou jurídica, em locais designados pela Prefeitura, por m<sup>2</sup> (metro quadrado) e por mês", no valor atualizado de R\$ 14,46 (catorze reais e quarenta e seis centavos) por metro quadrado - Portaria nº 32, de 10 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal da Fazenda - Sefaz.

§ 2º O cadastramento e credenciamento dos pretensos autorizatários dar-se-á no período compreendido entre os dias, 17 e 24 de maio de 2022, das 8h às 12h e de 14h às 17h, no Auditório da Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte, situado na Praça da Redenção, s/n, Centro, Mossoró/RN, obedecida a seguinte ordem:

I - O procedimento de cadastramento dos pretensos autorizatários será realizado obedecendo ao seguinte cronograma e às descrições contidas no anexo I:

a) no dia 17, para os pretensos autorizatários de quiosques de bebidas e comidas (área em m<sup>2</sup>: 4,00 x 3,00) - área interna da Estação das Artes Elizeu Ventania;

b) no dia 18, para os pretensos autorizatários de quiosques de bebidas e comidas (área em m<sup>2</sup>: 2,00 x 2,00) - área interna da Estação das Artes Elizeu Ventania;

c) no dia 19, para todos os pretensos autorizatários da área externa da Estação das Artes Elizeu Ventania (barracas de bebidas e comidas, trailers, food truck's e demais atividades);

d) no dia 20, para os pretensos autorizatários das áreas do Polo de Cultura Popular e Cidadela;

e) no dia 21, para os pretensos autorizatários das áreas da Arena das Quadrilhas.

II - Os interessados deverão apresentar, no ato do procedimento do cadastramento, os seguintes documentos:

a) requerimento devidamente preenchido e assinado (Anexo II);

b) cópia do RG e CPF (ou CNH), se pessoa física, e CNPJ, se pessoa jurídica;

c) contrato social ou documento equivalente e último aditivo (se houver) (caso específico onde o proprietário e/ou solicitante é pessoa jurídica de direito público ou privado);

d) comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias (para as pessoas físicas);

e) comprovação de participação na edição do evento ocorrido em 2019, através do termo de autorização de uso do solo, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento (específico para os casos em que houve participação no evento);

III - Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos (Seimurb) divulgar até o dia 23 de maio, no sítio eletrônico [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br) a relação dos autorizatários habilitados ao credenciamento, que será realizado nos dias 24 e 25 de maio, das 8h às 12h e de 14h às 17h, no Auditório da Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte, situado na Praça da Redenção, s/n, Centro, Mossoró/RN.

IV - No ato de credenciamento o pretense autorizatário receberá o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM, que deverá ser pago impreterivelmente até a data de seu vencimento, devendo a Seimurb após a comprovação do pagamento expedir o Termo Autorizativo.

V - Após o decurso dos prazos acima assinalados, sendo constatada a existência de vagas remanescentes, caberá a Seimurb, realizar nova convocação.

Art. 3º Cada pretense autorizatário poderá apresentar solicitação para apenas um único espaço público.

Parágrafo único. O autorizatário deverá manifestar ciência que acatará todas as normas e recomendações expedidas pelos órgãos municipais e demais órgãos fiscalizadores.

Art. 4º Todos os eventuais licenciamentos junto ao Corpo de Bombeiros, incluindo Certificado de Análise e Vistoria de Liberação - CAVL, Companhia de Energia Elétrica, Segurança, Telefonia e TV, bem como, todos os demais que se façam necessários ao funcionamento seguro e organizado de todo o evento, incluindo-se os devidos registros/anotações de responsabilidade técnica junto ao CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CREA - Conselho Regional de Engenharia, CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, sem prejuízo das normas de acessibilidade estabelecidas pela NBR-9050, são de responsabilidade exclusiva do autorizatário, que deverá providenciá-las, exceto nas áreas internas da Estação das Artes Elizeu Ventania e Cidadela, que serão entregues para utilização já com Certificado de Análise e Vistoria de Liberação - CAVL.

Parágrafo único. Todos os autorizatários que necessitarem de uso de energia elétrica deverão, obrigatoriamente, utilizar fiação elétrica com duplo isolamento - Tipo PP, além da estrita observância a todas as normas de segurança aplicáveis.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 10 de maio de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**DECRETO Nº 6.514,  
DE 10 DE MAIO DE 2022**

Fixa as regras para cobrança de preço público por ocasião da permissão de uso dos espaços públicos nos eventos juninos "Pingo da Mei Dia" e "Boca da Noite", alusivos

ao Mossoró Cidade Junina - Edição 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX, do art. 78 c/c os arts. 139 e 139-A, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Será cobrada a Taxa de Licença para Utilização do Solo, prevista no Anexo XIV, da Lei Complementar nº 96, 12, de dezembro de 2013 - Código Tributário do Município de Mossoró, no valor atualizado de R\$ 14,46 (Catorze reais e quarenta e seis centavos) por metro quadrado - Portaria nº 32, de 10 de dezembro de 2021, da Secretaria Municipal da Fazenda - Sefaz, a ser cobrado em caráter dos ocupantes de tendas e/ou barracas que utilizarem espaços públicos ao longo da Avenida Rio Branco, durante os eventos juninos "Pingo da Mei Dia" e "Boca da Noite" - Mossoró Cidade Junina (edição 2022), que ocorrerá em 04 de junho e 25 de junho de 2022, respectivamente, com o objetivo de custear os serviços extraordinários disponibilizados pelo Município de Mossoró.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos (Seimurb) providenciar o cadastramento e credenciamento dos pretensos autorizatários e a devida emissão do documento de arrecadação dos valores previstos no art. 1º, deste Decreto.

§ 1º O procedimento de cadastramento e credenciamento dos pretensos autorizatários dar-se-á no período compreendido entre 12 a 17 de maio de 2022, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no auditório da Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte, situado na Praça da Redenção, s/n, Centro, Mossoró/RN, ofertando-se prioridade aos proprietários dos bens imóveis localizados ao longo do percurso oficial do evento objeto deste Decreto, excetuando-se:

I - o passeio público que se inicia no cruzamento da Rua Alfredo Fernandes com a Avenida Rio branco (lateral direita) distando, em linha reta, 60 (sessenta) metros do referido logradouro em direção à Estação das Artes Elizeu Ventania;

II - o passeio público que inicia nos trechos da Rua Alfredo Fernandes e Avenida Rio Branco (lateral direita) distando, em linha reta, 80 (oitenta) metros em direção à Praça da Convivência.

§ 2º Será realizado no dia 12 de maio de 2022, o procedimento de credenciamento exclusivamente, para os pretensos autorizatários que manifestarem interesse na utilização dos passeios públicos na área do seu imóvel, desde que comprovarem a propriedade ou a posse do mesmo no trecho do percurso oficial do evento.

I - Os interessados deverão apresentar, no ato do procedimento de credenciamento, os seguintes documentos:

a) requerimento devidamente preenchido e assinado (Anexos I e II);

b) cópia do RG e CPF (ou CNH), se pessoa física, e CNPJ, se pessoa jurídica;

c) contrato social ou documento equivalente e último aditivo, se houver (caso específico onde o proprietário e/ou solicitante é pessoa jurídica de direito público ou privado);

d) registro imobiliário, caso seja proprietário, ou contrato de locação ou de comodato, caso seja locatário ou comodatário;

e) documento hábil a provar a posse, caso seja possuidor;

f) comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias (para as pessoas físicas).

§3º A ausência de manifestação expressa no prazo assinalado no parágrafo anterior, ensejará a decadência do direito ao uso do espaço público, permitindo ao município a disponibilização para os demais interessados.

§4º Nos dias 13 e 14 de maio de 2022, será realizado o procedimento de cadastramento para os pretensos autorizatários que manifestarem interesse na utilização dos demais espaços públicos, disponibilizados pela Seimurb.

I – Os interessados deverão apresentar, no ato do procedimento de cadastramento, os seguintes documentos:

a) requerimento devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

b) cópia do RG e CPF (ou CNH), se pessoa física, e CNPJ, se pessoa jurídica;

c) contrato social ou documento equivalente e último aditivo (se houver) (caso específico onde o proprietário e/ou solicitante é pessoa jurídica de direito público ou privado);

d) comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias (para as pessoas físicas);

e) comprovação de participação na edição do evento ocorrido em 2019, através do termo de autorização de uso do solo, acompanhado do seu respectivo comprovante de pagamento (específico para os casos em que houve participação no evento);

II – Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos (Seimurb) divulgar até o dia 16 de maio, no site eletrônico [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br) a relação dos autorizatários habilitados ao credenciamento, que será realizado no dia 17 de maio, das 8h às 12h e de 14h às 17h, no Auditório da Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte, situado na Praça da Redenção, s/n, Centro, Mossoró/RN.

III – No ato de credenciamento o pretenso autorizatário receberá o respectivo Documento de Arrecadação Municipal – DAM, que deverá ser pago imprimevelmente até a data de seu vencimento, devendo a Seimurb após a comprovação do pagamento expedir o Termo Autorizativo.

IV – Após o decurso dos prazos acima assinalados, sendo constatada a existência de vagas remanescentes, caberá a Seimurb, realizar nova convocação.

Art. 4º Cada pretenso autorizatário poderá apresentar solicitação para apenas um único espaço público.

Parágrafo único. O autorizatário deverá manifestar ciência que acatará todas as normas e recomendações expedidas pelos órgãos municipais e demais órgãos fiscalizadores.

Art. 5º Os proprietários dos imóveis situados no trecho da Avenida Rio Branco, onde se darão os eventos “Pingo da Mei Dia” e “Boca da Noite”, que utilizarão estruturas metálicas (ou outros materiais), com palco (ou não), passivas de certificado de análise e vistoria de liberação, deverão, após a manifestação de interesse e pagamento da taxa de uso do solo ao Município, providenciarão o Certificado de Análise e Vistoria de Liberação - CAVL (ou solicitação de isenção de estrutura temporária ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte), devendo ficar disponível no local autorizado, para fiscalização;

Art. 6º Somente será permitida a instalação das tendas e barracas para o “Pingo da Mei Dia” a partir das 18h, do dia 1º de junho de 2022, até as 6h do dia 04 de junho de 2022, após atendidas as exigências estabelecidas neste Decreto, devendo desmontar e retirar as referidas tendas e barracas até às 12h do dia 06 de junho de 2022, sob pena de remoção das estruturas pela Seimurb, sem prejuízo das responsabilidades e sanções previstas na legislação.

Art. 7º Somente será permitida a instalação das tendas e barracas para o “Boca da Noite” a partir das 18h, do dia 21 de junho de 2022, até às 12h do dia 25 de junho de 2022, após atendidas as exigências estabelecidas neste Decreto, devendo desmontar e retirar as referidas tendas e barracas até às 12h do dia 27 de junho de 2022, sob pena de remoção das estruturas pela Seimurb, sem prejuízo das responsabilidades e sanções previstas na legislação.

Art. 8º Não será permitido ultrapassar o limite do meio-fio, sob pena de cassação da Autorização de Uso de Solo e a determinação da remoção da estrutura, sem direito a qualquer espécie de indenização.

Art. 9º É também responsabilidade dos autorizatários realizar a padronização técnica da tenda ou barraca a ser ocupada, contendo obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes itens de segurança:

a) extintor de incêndio de pó químico com capacidade adequada à estrutura autorizada e recomendada pelo Corpo de Bombeiros;

b) fiação elétrica com duplo isolamento - Tipo PP (para caso específico de necessidade de uso de energia elétrica);

c) aterramento de segurança em todas as tendas e/ou barracas edificadas com estruturas metálicas.

Art. 10 Todos os eventuais licenciamentos junto ao Corpo de Bombeiros, incluindo Certificado de Análise e Vistoria de Liberação - CAVL, Companhia de Energia Elétrica, Segurança, Telefonia e TV, bem como todos os demais que se façam necessários ao funcionamento seguro e organizado de todo o evento, incluindo-se os devidos registros/anotações de responsabilidade técnica junto ao CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CREA - Conselho Regional de Engenharia, CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, sem prejuízo das normas de acessibilidade estabelecidas pela NBR-9050, são de responsabilidade exclusiva do autorizatário, que deverá providenciá-las, sob pena de cassação da Autorização de Uso de Solo.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 10 de maio de 2022

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,  
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

Aviso de Licitação

Concorrência Pública nº 06/2022 – SEIMURB

Processo Administrativo nº 245/2022-SEIMURB

Objeto: Contratação de empresa na área de construção civil para capeamento asfáltico com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e sinalização viária de diversas ruas, avenidas e travessias, todas enquadradas no perímetro urbano do município de Mossoró/RN.

Realização: 13/06/2022, às 9h.

Local de Abertura: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Rua Idalino de Oliveira, nº 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135, Mossoró-RN.

Obtenção do Edital: On-line gratuitamente pelo site: [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br) no Link Serviços – Licitações ou por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros), no horário de expediente de 07h30 às 13h, na Sala da Diretoria-Executiva de Licitações e Contratos – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.

Mossoró-RN, 10 de maio de 2022

**FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Concorrência nº 03/2022 - SEIMURB. Processo Administrativo nº 196/2022. Adjudicado e Homologado por Rodrigo Nelson Lima Rocha – Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, em 10 de maio de 2022. Objeto: contratação de empresa para realização de reforma e ampliação da Central de Abastecimento Prefeito Raimundo Soares (COBAL). Empresa: HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 14.605.825/0001-44. Valor R\$ 3.068.851,21 (três milhões, sessenta e oito mil, oito centos e cinquenta e um mil e vinte e um centavos). Rodrigo Nelson Lima Rocha - Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

Mossoró-RN, 10 de maio de 2022

**RODRIGO NELSON LIMA ROCHA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E  
JUVENTUDE**

**PORTARIA Nº 47,  
DE 10 DE MAIO DE 2022**

O Secretário Municipal de Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que a execução do contrato referenciado abaixo, deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU,

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 27/2022, de 15 de março de 2022

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato objeto do Processo de Licitação nº 49/2021, Pregão Eletrônico nº 18/2021, Ata de Registro de Preço nº 153/2021, com vigência de 12 (Doze) meses, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.655.938/0001-01, que tem como objetivo a Aquisição de Material de Limpeza para atender às necessidades de higiene e limpeza desta Secretaria.

I – Gestor: Mário Paz de Sousa Sampaio Barros;

II - Fiscal: Eliedson Ferreira Lopes.

Art. 3º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, cabendo, ainda, acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder com as diligências administrativas de prorrogação, se possível e se vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, observando as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, visando não causar danos ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido e responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 10 de maio de 2022

**VALDEMIRO QUEIROZ XAVIER**  
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 95/2022**

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito (SESDEM) por meio da Diretoria-Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de notificação de imposição de penalidade pelo cometimento de infração de trânsito nº 95/2022.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) requerimento de recurso;

b) cópia da notificação da penalidade, ou desta notificação, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica, e procuração, quando for o caso.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários estão disponíveis na sede da SESDEM ou pelo site <https://www.edital.getranmossoro.com.br> e poderão ser protocolados no prazo estabelecido no edital, nos seguintes canais digitais: "Mossoró Digital" (<https://www.prefeiturademossoro.com.br/mossoro-digital>); e-mail: atendimento@prefeiturademossoro.com.br;

WhatsApp: 84 98827-8902; ou entregue via remessa postal para o endereço da sede da SESDEM (endereços e telefones podem ser obtidos no site <https://www.prefeiturademossoro.com.br/paginas/secretaria-municipal-de-seguranca-publica-defesa-civil-mobilidade-urbana-e-transito>).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em <https://www.edital.getranmossoro.com.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site é: Placa; Número do auto de infração; Nome do Proprietário/Condutor; Data da infração; código da infração; e Desdobramento e Valor da infração da notificação.

Mossoró-RN, 05 de maio de 2022

**LUÍS ECIRALDO CORREIA**  
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 96/2022**

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito (SESDEM) por meio da Diretoria-Executiva de Mobilidade Urbana e Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de notificação de imposição de penalidade pelo cometimento de infração de trânsito nº 96/2022.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) requerimento de recurso;

b) cópia da notificação da penalidade, ou desta notificação, conforme o caso, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) documento que comprove a representação, quando pessoa jurídica, e procuração, quando for o caso.

O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

**FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS:** Os formulários estão disponíveis na sede da SESDEM ou pelo site <https://www.edital.getranmossoro.com.br> e poderão ser protocolados no prazo estabelecido no edital nos seguintes canais digitais: "Mossoró Digital" (<https://www.prefeiturademossoro.com.br/mossoro-digital>); e-mail: atendimento@prefeiturademossoro.com.br;

WhatsApp: 84 98827-8902; ou entregue via remessa postal para o endereço da sede da SESDEM (endereços e telefones podem ser obtidos no site <https://www.prefeiturademossoro.com.br/paginas/secretaria-municipal-de-seguranca-publica-defesa-civil-mobilidade-urbana-e-transito>).

**INFRAÇÕES:** A lista de autos de infração está disponível em <https://www.edital.getranmossoro.com.br>. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site é: Placa; Número do auto de infração; Nome do Proprietário/Condutor; Data da infração; código da infração; e Desdobramento e Valor da infração da notificação.

Mossoró-RN, 05 de maio de 2022

**LUÍS ECIRALDO CORREIA**  
Diretor Executivo de Mobilidade Urbana

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 – SME**

Processo Administrativo nº 161/2022. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: O objeto da presente licitação é a formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de material de consumo, do tipo gênero alimentício, para manter em pleno funcionamento o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Total de itens: 64. Propostas: Entrega a partir de 11/05/2022. Abertura da Sessão em 26/05/2022, às 9h, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital disponível no referido site e [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br).

Mossoró-RN, 10 de maio de 2022

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – SME**

Processo Administrativo nº 65/2022. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: o objeto da presente licitação é a futura contratação de empresa especializada em serviço de dedetização, descupinização e desratização nas dependências das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação. Total de itens: 01. Propostas: Entrega a partir de 11/05/2022. Abertura da Sessão em 23/05/2022, às 9h, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital disponível no referido site e [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br).

Mossoró-RN, 10 de maio de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 19/2022 - SMS. Processo Administrativo nº 1345/2021. Pregão nº 66/2021 - SEMAD. Objeto:

Contratação de serviços de outsourcing de impressão monocromática e policromática – franquia mais excedente, digitalização e cópia de documentos, com fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com suporte on-line; substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos originais (exceto papel) e disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas, visando atender às necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.965.996/0001-96.

Contratada: Impresione Soluções em Copias e Impressões LTDA, CNPJ nº 10.953.726/0001-00. Valor: R\$ 50.941,44 (cinquenta mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 09/05/2022 a 09/05/2023. Data da assinatura do contrato: 09/05/2022.

Mossoró-RN, 10 de maio de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PORTARIA Nº 34,  
DE 10 DE MAIO DE 2022**

**NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o servidor FRANCISCO THIAGO BENTO DA SILVA, matrícula n.º 509731-2, e a servidora LUHAMA CALDAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 515728-1, para atuarem como GESTOR e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo: 18/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação de show musical do artista Wesley Safadão para apresentação no palco da Estação das Artes, como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 09 de junho.

Contrato n.º: 02/2022

EMPRESA: WS SHOWS LTDA.

CNPJ: 09.188.896/0001-59

Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 10 de maio de 2022

**ETEVALDO ALMEIDA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO RURAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 03/2022 - SEADRU. Processo Administrativo nº 1345/2021. Pregão nº 66/2021 - SEMAD. Objeto: Contratação de serviços de outsourcing de impressão monocromática e policromática – franquia mais excedente, digitalização e cópia de documentos, com fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com suporte on-line; substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos originais (exceto papel) e disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas, visando atender às necessidade da Prefeitura Municipal de Mossoró. Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, CNPJ nº 44.647.397/0001-83. Contratada: Impresione Soluções em Copias e Impressões LTDA CNPJ: 10.953.726/0001-00. Valor: R\$ 7.110,00 (sete mil e cento e dez reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 20/04/2022 a 20/04/2023. Data da assinatura: 20/04/2022.

Mossoró-RN, 10 de maio de 2022

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**

PREFEITO DE MOSSORÓ

**JOÃO FERNANDES DE MELO NETO**

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

**CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**BRUNO MARTINS DE BRITO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIEGO DE CARVALHO CAMINHA**

COORDENAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

**EMAIL:** JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR